



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001515-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a dilação do prazo por mais 15 dias. Cientifique o interessado.

Proc: 01.2024.00001873-6.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Junqueiro.

Proc: 01.2024.00004600-0.

Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a dilação do prazo por mais 15 dias. Cientifique o interessado.

Proc: 02.2023.00009610-7.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DTI, às fls. 61/62, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 02.2024.00005899-4.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DTI, às fls. 34/35, volvam os presentes autos ao interessado.



Proc: 02.2024.00008480-4.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, antecedido de ciência à 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008606-8.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, antecedido de comunicação à 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008612-4.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, antecedido de comunicação à 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00009121-6.

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00010940-1.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2024.00011009-6.

Interessado: COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 42, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011038-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Paripueira - TJAL.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crimes do art. 147 do Código Penal. Ameaça. Contexto de violência doméstica. Discordância do Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Paripueira/AL. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Inaplicabilidade das disposições contidas na Lei 9.099/95 aos casos regidos pela Lei Maria da Penha. Súmula 536 STJ. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal." Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00011324-9.

Interessado: 4ª Vara Criminal de Penedo - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando o entendimento da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo. Cientifique o Juízo de Direito de origem.

Proc:02.2024.00011337-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 6, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00011338-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 6, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011378-2.

Interessado: BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de traslado dos autos à interessada. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00011480-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria da Tecnologia da Informação.

Proc: 02.2024.00011533-6.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011544-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2024.00011545-8.

Interessado: Secretaria Especial da Presidência - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011548-0.

Interessado: 29ª Vara Cível da Capital - Conflitos Agrários.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00011555-8.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00011572-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00011606-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 790, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Tribunal do Júri da 7ª Vara Criminal da Capital.

Data	Promotores de Justiça	Processo
12/11/2024	FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO	0703871-41.2015.8.02.0001
22/11/2024	FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA	0710778-22.2021.8.02.0001

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00011522-5

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Promoção de Arquivamento. Encaminhamento de autos ao MPE. Ref.: NF - 1.11.001.000313/2024-02

Assunto: Ofício Ref. Procedimento n. 1.11.001.000313/2024-02

Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011533-6

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Solicitação de Diligências

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0724590-78.2014.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011534-7

Vinculado ao processo número: 01.2024.00004931-8

Interessado: Diogo Cavalcanti

Natureza: ADI n.º 9000072-07.2017.8.02.0000 - Sigiloso

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00011535-8

Interessado: Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 19ª Região

Natureza: CORRIDA TRT. Requerimento de TAC

Assunto: Ofício ASSTRA nº 55/2024

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00011540-3

Interessado: 1ª Vara de Penedo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL

Natureza: ofícios pertinentes aos autos nº 0700-942-70.2024.8.02.0049

Assunto: Ofícios 302/2024;303/2024 e 304/2024

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011544-7

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL



Natureza: Audiência de instrução PAD nº 0500928-23.2024.8.02.0000
Assunto: Ofício Ref. PAD nº 0500928-23.2024.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011545-8
Interessado: Secretaria Especial da Presidência - TJAL
Natureza: Solicitação de indicação de representante para compor Grupo de Trabalho - Processos do Tribunal do Júri.
Assunto: Ofício nº 1258/2024/GP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011548-0
Interessado: 29ª Vara Cível da Capital - Conflitos Agrários
Natureza: REUNIÃO PRÉVIA-05/11/24-COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS
Assunto: Ofício Ref. ação de reintegração de posse nº 0700003-93.2017.8.02.0095
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011554-7
Interessado: Luciano Américo Galvão Filho
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006090/2024-52
Interessado: Thomaz Augusto Lucena Fireman – Técnico desta PGJ
Assunto: Solicita adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1353.0000151/2024-50
Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando gratificação por substituição
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006085/2024-90
Interessado: Alessandra Karina Calheiros Moraes – Assessora desta PGJ
Assunto: Solicita parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 8, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000416/2024-27
Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Deferese-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000415/2024-54
Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Deferese-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1563.0000414/2024-81

Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000412/2024-38

Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000410/2024-92

Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001510/2024-95

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006084/2024-20

Interessado: José Humberto Martins Calazans – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer licença paternidade.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006078/2024-85

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias - Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 636, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001496/2024-85, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça da 61ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 834.483.144-04, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.160,39 (três mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 26 a 29 de novembro de 2024, para participar da I Reunião do Grupo Nacional de Atuação do Ministério Público em apoio comunitário, participação e inclusão sociais e combate à fome (GNA-Social), bem como a III Reunião Ordinária do GNDH, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 640, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001510/2024-95, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 8255845-0, 5 (cinco) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 592/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 641, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000410/2024-92, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, portador de CPF nº 020.585.204-16, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Branquinha, no dia 26 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 642, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000410/2024-92, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, portador do CPF nº 021.496.314-40, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Branquinha, no dia 26 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 643, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000412/2024-38, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 26 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 644, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000412/2024-38, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, portador de CPF nº 105.289.594-84, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 26 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 645, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000414/2024-81, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, no dia 27 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 646, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000414/2024-81, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, portador de CPF nº 105.289.594-84, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, no dia 27 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 647, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000415/2024-54, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo, no dia 30 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 648, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000415/2024-54, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, portador de CPF nº 105.289.594-84, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo, no dia 30 de setembro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 649, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000416/2024-27, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, portador de CPF nº 814.771.124-72, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 01 de outubro de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Administrativo

Compras

AVISO COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo 3 (três) dias úteis, on a



Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo Referência.

OBJETO: Confecção de brasão em caixa alta em aço escovado com sinalização em adesivo oracal 651 recortado eletronicamente com acabamento em verniz automotivo.
Medidas: 50cm x 58cm., para o Ministério Público do Estado Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.0287.0000852/2024-23

Maceió, 30 Outubro 2024.

Fagner Calazans Oliveira

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Exmo. Sr.
João Henrique Caldas Prefeito de Maceió
Exmo. Sr.
João Lobo
Procurador-geral do Município
Exmo(a)s. Srs.
Vereadores(as)
Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público de Alagoas e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no exercício de suas missões institucionais de defesa dos Direitos Humanos das pessoas vulnerabilizadas, em Maceió; Considerando que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana e seus objetivos a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos, sem discriminação, o que necessita para tanto de total entrelaçamento com o direito à educação; Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) — Lei nº 9.394/1996, em seus artigos 4º, VI e 37, determina a garantia da oferta de educação para jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada e a diminuição desse programa é uma questão que merece esclarecimentos, especialmente em um município que ocupa uma das piores colocações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), refletindo a necessidade de maior investimento e esforço na melhoria da qualidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos; Considerando que o Fórum Alagoano de Educação de Jovens e Adultos (Faeja) mantém, desde a sua criação, uma luta em defesa de educação pública, laica, inclusiva e de qualidade socialmente referenciada. Atua em constante diálogo entre os diferentes segmentos sociais, para garantir e ampliar o direito à participação de todos/as na definição dos rumos educacionais do estado de Alagoas, em especial na Educação de Jovens e Adultos (EJA); Considerando que, em 2023 e 2024, o orçamento municipal inicialmente destinado à Secretaria Municipal de Educação já foi insuficiente para a modalidade EJA, com descontinuidade e precarização dos programas de busca ativa relacionados a esta, a exemplo do “A Escola vai até você”, como podemos constatar do parecer do Conselho Municipal de Educação de Maceió (cf. em anexo) n. 21/2023; Considerando o princípio constitucional da vedação do retrocesso; Vem chamar atenção para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, remetido à Câmara de Vereadores, diante das seguintes inconstitucionalidades:

I. Retrocesso inconstitucional:

O Projeto de Lei DIMINUIU, a destinação de recursos referentes às políticas públicas de efetivação do direito à educação correspondente às seguintes ações programáticas:

1. 12.366.0046.229609 (unidade orçamentária 12001 — Fundo Municipal de Educação) - Viabilizar Gestão e Pagamento dos Professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos — em 99% , baixando de R\$ 8.112.088,00 aprovados (que já correspondia a menos de 2% o orçamento da SEMED) em 2024, para R\$ 100.00,00 — que desmantela e interfere diretamente



na escolarização tardia e no combate ao analfabetismo, especialmente de pessoas de baixa renda;

2. O que contradiz até mesmo o acréscimo na unidade orçamentária 12002 (SEMED) - 12.366.0020.229909 - de Implementar a Política de Jovens, Adultos e Idosos de R\$ 7.800,00, em 2024, para R\$ 2.197.410,00, no PLOA 2025 (cf. tabela em anexo), pois como implementar e desenvolver o EJA sem professores?

II. Insuficiência dos recursos alocados, para alcançar os objetivos constitucionais:

1. É preciso registrar que o montante é insignificante para atendimento à real necessidade à Educação de Jovens e Adultos vez que, para gerir a política (12.366.0046.229609) foi previsto o valor ANUAL (2025) de R\$ 100.000,00, orçamento impraticável e de enorme retrocesso.

2. O Município de Maceió deveria ter cobertura de tal modalidade de ensino em seus territórios, principalmente nas periferias, resguardando o direito social à educação previsto constitucionalmente, ainda mais, considerando que, no Censo de 2022 (IBGE), Maceió, por exemplo, é a campeã de analfabetismo entre as grandes cidades brasileiras. Na faixa de 500 mil habitantes ou mais, Maceió ocupa o último lugar com 8,4% de sua população analfabeta;

III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas chamam atenção de Vossas Excelências para os necessários ajustes orçamentários, garantindo o CRESCIMENTO das despesas (ações orçamentárias), todas voltadas para as pessoas em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, para que se possa, de fato, assegurar sua progressiva inclusão social, através da educação, garantindo-lhes o mínimo existencial. No formato apresentado, o Projeto de Lei apresentado é inconstitucional e violador dos direitos humanos fundamentais.

Maceió, 25/10/2024.

ALEXANDRA BEURLIN
Promotora de Justiça

ISAAC VINICIUS COSTA SOUTO
Defensor Público

Despachos

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0505/2023/03PJCapit

IC - Inquérito Civil Nº 06.2018.00000843-0

REPRESENTANTE: FERNANDA MARIA DE BANNEUX LEITE
REPRESENTADA: WOS COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA
ASSUNTO: NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os argumentos supra, **onde não se verificou a existência de direito coletivo, ou individual homogêneo revestido de interesse público e social, determinamos o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com a adoção das seguintes medidas:

- Notifique-se a parte autora sobre o teor do presente despacho de arquivamento;
- após, encaminhe-se os autos ao E. CSMP/AL para o devido reexame.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 19 de outubro de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Atos diversos

**republicado*

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2024/4ª PJ de Santana do Ipanema-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Santa do Ipanema, bem como a



lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 1º/11/2024.

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coeficiente de Rendimento	Títulos	NOTA FINAL
1º	ANDERSON JANUÁRIO DA SILVA	9,3	2,5	11,8
2º	ANAILSON PEREIRA DOS SANTOS	8,82	0	8,82
3º	RAISA GABRIELA BARBOSA LIRA	8,78	0	8,78
4º	MARIA EDUARDA LUZ TENÓRIO	8,61	0	8,61
5º	VINÍCIUS OLIVEIRA DAMASCENO	8,6	0	8,6
6º	CARLEANE BERNARDO SILVA	8,47	0	8,47
7º	JENNIFER KAWANNY LEMOS ALCÂNTARA	8,45	0	8,45
8º	IRIS GOMES SILVA	8	0	8
9º	MATHEUS TAUÃ ALEXANDRE FRANCO DE AZEVEDO	7,82	0	7,82
10º	OLIVAL TORQUATO NETO	7,78	0	7,78
11º	MARIA CAROLINE FERREIRA LIMA MELO	7,71	0	7,71

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

NOME	JUSTIFICATIVA
ANA LUIZA SOARES XAVIER	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidato se encontra matriculado no mesmo turno do estágio.
BRUNO VICTOR BARBOSA VIEIRA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidato se encontra matriculado no mesmo turno do estágio.
ISADORA SAMMIRY CAVALCANTE TENÓRIO DE HOLANDA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidato se encontra matriculado no mesmo turno do estágio.
JOSÉ JAMISSON DOS SANTOS BEZERRA	Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea “a” - Envio de Histórico desatualizado.
MARIA ERLA DE JESUS SILVA	Desclassificado por inobservância do item 2.8, alínea “a” - Envio de



	Histórico desatualizado.
--	--------------------------

Santana do Ipanema-AL, em 29 de outubro de 2024.

KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2024/4ª PJ de União dos Palmares-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 04/11/2024.

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coefficiente de Rendimento	Títulos	NOTA FINAL
1º	MARIA EDUARDA MONEZI BRAGA DE SOUZA	9,35	1	11,85
2º	DAMARA ELEN CAVALCANTE DOS SANTOS	9,32	1	11,82
3º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	8,59	1	11,09
4º	POLLYANA LIRA PAULINO DA SILVA	8,97	0	8,97
5º	DELICIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	8,25	0	8,25
6º	PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA	7,99	0	7,99
7º	ANNA BEATRIZ DE MELO CAMILO	7,68	0	7,68

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

NOME	JUSTIFICATIVA
AMANDA GABRIELLE MARCELINO ALVES	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidata matriculada no mesmo turno do estágio.
BEATRIZ VICTÓRIA INÁCIO DA SILVA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidata matriculada no mesmo turno do estágio.
BRUNO VICTOR BARBOSA VIEIRA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidato matriculado no mesmo turno do estágio.



CLEONILTON DE MELO FILHO	Desclassificado por inobservância dos itens 2.1 e 2.2 - Envio de Histórico Escolar e Declaração de Matrícula desatualizados
DARIELLY GOMES DE OLIVEIRA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidata matriculada no mesmo turno do estágio.
JOÃO CARLOS LINO DA COSTA	Desclassificado por inobservância do item 2.1 – Ausência de envio do histórico escolar do curso superior.
RAYNARA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	Desclassificado por inobservância do item 2.1 – Ausência de envio do histórico escolar do curso superior.
RENATA MARIA DA SILVA	Desclassificado por inobservância do item 4.1 do edital – Candidata matriculada no mesmo turno do estágio.

União dos Palmares-AL, em 30 de outubro de 2024.

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001652-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, na pessoa da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

Considerando que o interesse na prestação de serviços públicos de saúde é difuso;

Considerando o disposto nos artigos 196 e 198, II da CRFB, que aludem ao dever do Estado de prestar serviço de saúde universal, igualitário e integral, por intermédio da responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal);

Considerando que é função institucional do Ministério Público a promoção da ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos em geral;

Considerando que a saúde pública é direito social e dever do Estado (arts. 6º e 196 CF/88), marcado pela especial relevância pública (art. 197 da CF/88);

Considerando o texto na Lei nº 10.216/01, que dispõe sobre os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando que tramita perante a Promotoria de Justiça de Boca da Mata a Notícia de Fato nº 01.2023.00004555-1, instaurada para verificação da regularidade dos gastos realizados para as comemorações referentes ao aniversário da Emancipação Política de Boca da Mata, e a Notícia de Fato nº 01.2023.00004378-6, que apura deficiências na estrutura da rede de saúde mental do Município de Boca da Mata;

Considerando que a assistência à saúde mental do município funciona através dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Ambulatório de Saúde Mental;

Considerando a insuficiência de profissionais especializados para o atendimento da demanda municipal;

Considerando o recente aumento de notificações de transtornos mentais em ações judiciais de natureza criminal e protetivas, em que se verifica a insuficiência das políticas de saúde mental no Município;

Considerando a urgência de se implantar no Município de Boca da Mata um serviço referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas;



Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, também são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2023.00004555-1 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Boca da Mata, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Procurador-Geral do Município, com vistas a readequar a prestação do serviço público de saúde mental fornecido pelo referido município, determinando, de logo:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017;
- 3) Expedição de ofício ao Prefeito de Boca da Mata e ao Procurador-Geral do município de Boca da Mata, para que tomem ciência da presente portaria;
- 4) Expedição de ofício ao Município para que informe e encaminhe as providências já realizadas.

Boca da Mata, 30/10/2024.

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo N.º MP 09.2024.00000396-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, tendo em vista a necessidade de apurar suposta deficiência na prestação de serviço público de abastecimento de água no Município de Boca da Mata e considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça e que elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o disposto em seu art. 2º, III, dispõe que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios fundamentais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, além de outros;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando notícias da outorga, pelo Município, da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boca da Mata/AL

Considerando informações recebidas por esta Promotoria de Justiça no tocante à deficiência na prestação do serviço público de abastecimento de água do Município de Boca da Mata realizado pelo SAAE de Boca da Mata/AL, cujas notícias dão conta de problemas de quebra de bombas e falta de energia nos mananciais que abastecem a cidade, além da reiterada problemática de



falta de água a ser fornecida aos cidadãos bocamatenses;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Boca da Mata, 30 de outubro de 2024.

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº: 09.2024.00000395-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a finalidade social da associação de pessoas com deficiência em Boca da Mata (ADEFISBOM), que ampara pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 769/2018, referente à cessão de imóvel para a instalação provisória da sede ADEFISBOM e a notificação extrajudicial acerca da rescisão unilateral automática do contrato de comodato, com a justificativa de que tal medida seria necessária para a instalação de uma secretaria municipal;

CONSIDERANDO que no artigo 9º da referida Lei consta a previsão de que, havendo a necessidade de retomada do imóvel pelo Município, esta deverá ser obrigatoriamente justificada, demonstrando o interesse público e a inviabilidade de utilização de outro espaço a justificar o rompimento da cessão;

CONSIDERANDO que entende o Ministério Público que a motivação apontada na Notificação Extrajudicial foi genérica, não deixando devidamente caracterizada a necessidade de retomada do imóvel, o interesse público capaz de suplantar aquele representado pela instituição e tampouco a impossibilidade de utilização de outro espaço para instalação da secretaria municipal;

CONSIDERANDO que através da Notícia de Fato nº 01.2023.00002591-1, esta Promotoria de Justiça iniciou o procedimento de apuração quanto à referida informação;

CONSIDERANDO que restou consignado que será realizado novo encontro para que a Prefeitura Municipal apresente proposta de doação de terreno para a ADEFISBOM, inclusive com as estratégias de transição e que o Ministério Público necessita concluir a resolução do caso em questão, na qualidade de fiscal da lei e da ordem pública, bem como ainda necessita receber maiores elucidações da Gestão municipal quanto ao referido assunto;



CONSIDERANDO a eventual necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2023.00002591-1 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de acompanhamento e fiscalização de todas as medidas governamentais voltadas para a resolução da contenda, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

A) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;

B) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

C) Expedição de ofício para a Prefeitura Municipal de Boca de Mata e para a ADEFISBOM convidando seus representantes para reunião presencial nesta Promotoria de Justiça, em data a ser posteriormente informada, para que a Prefeitura Municipal apresente proposta de doação de terreno para a ADEFISBOM ou informe se já houve resolução acerca da questão mencionada, encaminhando documentos comprobatórios das medidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação.

D) Cumpra-se.

Boca da Mata, 30/10/2024.

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000398-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios regentes da administração pública, conforme preconiza o artigo 37 da CF, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade em apurar o desrespeito ao princípio da publicidade que norteia a Administração Pública, tendo em vista a não publicação no Diário Oficial do Município dos gastos realizados em comemoração dos 65 anos de Boca da Mata, que contou com shows de Wesley Safadão, Eric Lander e Limão com Mel;

CONSIDERANDO que através da Notícia de Fato nº 01.2023.00004555-1, esta Promotoria de Justiça iniciou o procedimento de apuração quanto à referida informação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público necessita concluir a análise das documentações pertinentes e outrora solicitadas, na qualidade de fiscal da lei e da ordem pública, bem como ainda necessita receber maiores elucidações da Gestão municipal quanto ao referido assunto;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a incoerência entre o Decreto Municipal nº 1055/2023, referente à falta de recursos públicos que teria impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados, e os gastos relacionados aos shows de artistas de grande renome nacional;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Promotoria de Justiça de Boca da Mata,



o Município de Boca da Mata e a Procuradoria-geral deste Município;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de acompanhamento e fiscalização do referido TAC, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- A) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- B) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- C) Expedição de ofício para a Prefeitura do Município a fim de que informe as providências adotadas em relação ao acordo firmado, encaminhando documentos comprobatórios das medidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação.
- D) Cumpra-se.

Boca da Mata, 30/10/2024.

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2023.00000838-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso VII da Constituição Federal, constitui função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4o, inciso X, alínea "b" o controle externo da atividade policial a ser exercido pelo MP alagoano;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

CONSIDERANDO consistir a RECOMENDAÇÃO em instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para o cumprimento das normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição Ministerial, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, com assento na Constituição Federal, constitui parâmetro inamovível a ser perseguido em qualquer ato praticado no âmbito da Administração Pública, buscando-se, nessa perspectiva, atingir não apenas o resultado e o melhor meio de obtê-lo mas, sobretudo, a realização das atribuições com a máxima presteza (rapidez e prontidão), com qualidade perfeita e de forma proficiente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso I, CF/88, o Ministério Público é o titular da ação penal e, enquanto tal, figura como destinatário inicial do caderno investigativo elaborado pela polícia civil, cabendo-lhe realizar a análise probatória e conduzir a instrução processual criminal e que, nos termos do art. 5º, II, CPP, nos crimes de ação pública, o inquérito policial será iniciado mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público ou, ainda, a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para o representar;

CONSIDERANDO que, destarte, os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário são detentores de poder requisitório, gozando, portanto, da prerrogativa de requisição de atos junto à polícia judiciária, bem como, a outras instituições ou órgãos detentores de informações essenciais à persecução criminal;

CONSIDERANDO, ainda, que incumbe à autoridade policial realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público, ex vi do art. 13, inc. II do CPP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, caber ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, perseguir meios de resolução das problemáticas que possam deles defluir;

CONSIDERANDO a dificuldade de angariar elementos para esclarecer a autoria delitiva, especialmente no tocante a crimes dolosos contra a vida e praticados contra organizações criminosas;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos investigatórios com o fito de orientar acerca da adoção de provas técnicas que contribuam para



o descortinamento da autoria delitiva, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- A) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- B) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- C) Expedição de Recomendação à Delegacia de Polícia de Boca da Mata.
- D) Realização de outras diligências pertinentes ao feito;
- E) Cumpra-se.

Boca da Mata, 30 de outubro de 2024
Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000184-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a solicitação, por parte do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP), de informações referentes à atuação dos Conselhos Municipais de Segurança durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO tratar-se de irregularidade ou fato que demande fiscalização de órgão/conselho de direitos por parte do membro do Ministério Público e a solicitação de informações ao Conselho de Segurança Municipal de Boca da Mata quanto às atividades realizadas por este durante o ano de 2021 e a eventual realização de reuniões periódicas, assim como a eventual existência de Regimento Interno constituído;

CONSIDERANDO a informação de que, no ano de 2021 e desde o início da pandemia do Coronavírus, não houve qualquer atividade realizada pelo Conselho de Segurança Municipal de Boca da Mata, e de que, de dezembro de 2019 até 25 de janeiro de 2022, não houve convocação de novas eleições, tendo encerrado o mandato bienal do Presidente, tendo este respondido por ele até a convocação de novas eleições;

CONSIDERANDO que através da Notícia de Fato nº 01.2021.00002315-0, esta Promotoria de Justiça iniciou a angariação das informações solicitadas pelo CAOP;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2021.00002315-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas pelo Conselho de Segurança Municipal de Boca da Mata, de eventual eleição para Presidente do referido Conselho e de subsidiar elementos para atividade do CAOP, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- A) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- B) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- C) Expedição de ofício para o Conselho de Segurança Municipal de Boca da Mata para que informe se já houve realização de novas eleições, até quando Antonio Marx Almeida Leite respondeu pelo Conselho depois do encerramento de seu mandato, bem como acerca das atividades periodicamente realizadas pelo órgão, encaminhando documentos comprobatórios das medidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação.
- D) Cumpra-se.

Boca da Mata, 30/10/2024.

Ana Cecília M S Dantas
Promotora de Justiça